



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 144 (274)

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização constante do PR nº 1.008-61, resolve:

Nº 79 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Josilene Gomes Consorte, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Geraldo Alves Queiroz.

Nº 80 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, José Vicente de Almeida, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Lindomar Almeida de La Vega.

Nº 81 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Izidoro Colke Guelman, Documentarista, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da mesma Parte e Quadro, vago em virtude da exoneração de Iris Forborema Wanderley.

Nº 82 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Maria Stella Lustosa Rabello, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Júlio Simão.

Nº 83 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Marília Peres Cuiabio, Dactilógrafa, classe "D", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da mesma Parte e Quadro, vago em virtude da exoneração de Lourdes Conceição Panatieri Lerotic.

Nº 84 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Maria de Lourdes Sarlo, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de João Vilar Ribeiro Dantas.

Nº 85 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Fielis Rodrigues, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Luiz Henrique de Oliveira Lyra.

Nº 86 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Zuleika Tinoco de Azevedo, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Zuleika Tinoco de Azevedo.

Nº 87 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Carmélia Maria Fortes de Valência, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Paulo Alberto de Moura Matos.

Nº 88 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Elza Fontes Jaraviana, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da mesma Parte e Quadro, vago em virtude da exoneração de Lauro de Luca.

Nº 89 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Jorge de Carvalho, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da mesma Parte e Quadro, vago em virtude da exoneração de Juracy Magalhães Júnior.

Nº 90 — Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Nilza Skimunt, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do

mesmo Instituto, para exercer o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, da mesma Parte e Quadro, vago em virtude da exoneração de Alton de Alencar Pinto Filho.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20-9-1954, e tendo em vista a autorização constante do PR nº 1.008 de 1961, resolve:

Nº 78 — Exonerar, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente do mesmo Instituto, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, o cargo da classe "M", da carreira de Técnico de Migração, que ocupam interinamente:

Meton de Alencar Pinto Filho.
Lindomar Almeida de La Vega.
Geraldo Alves Queiroz.
Juracy Magalhães Júnior.
Júlio Simão.
Luiz Henrique de Oliveira Lyra.
Lauro de Luca.
Zuleika Tinoco de Azevedo.
Paulo Alberto de Moura Matos.
João Vilar Ribeiro Dantas.
Lourdes Conceição Panatieri Lerotic.
— Zeterino Vezio Lotário Contrucci, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de se-

tembro de 1954, combinado com o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Processo INIC-6.615-61, resolve:

Nº 457 — Designar, de acordo com o art. 119, parágrafo 1º do mesmo Estatuto José Cursampio de Mendonça Braga, Procurador de 2ª Categoria, Adalberto de Menezes Nuy-mayer, Chefe da Seção de Administração de Bens Patrimoniais, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Administração e Finanças, e Múilo Bento Ribeiro, Chefe da Seção de Controle de Máquinas e Equipamentos, da Divisão do Material, do citado Departamento, todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as denúncias veiculadas no citado Processo INIC-6.615-61. — Ivan Luz, Presidente.

PORTARIA Nº 24 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 resolve:

Nº 467 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, do mesmo Instituto para a partir de 24 de junho de 1961, responder pelo expediente do Departamento de Migrações, até a posse do seu novo titular.
2. Fica revogada, a partir da mesma data, a Portaria nº 466, de 15 de junho de 1961. — Ivan Luz.

Apostila

Na Portaria nº 455, de 13-6-61, referente a Evandro de Vasconcelos Varela, foi feita a seguinte apostila:
"Na presente Portaria, onde se lê: ... Telegrama 55, de 23 de maio de 1961. ... leia-se: ... Telegrama 55, de 30 de maio e 1961".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Chefe do Departamento Administrativo do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da delegação de competência contida no item II da Portaria nº 17-61, de 15 de maio de 1961, o Diretor Superintendente resolve:

Nº 24 — Designar Almirjo Joaquim D'Almeida, Chefe da Seção de Habi-

litação do Departamento Financeiro: Achilles Brétas, Chefe da Seção de Tradução do Departamento Administrativo, Arsenio Gonçalves Cordeiro Júnior, Chefe do Expediente do Departamento de Controle das Aplicações e José Faria Veiga, Auxiliar Administrativo para, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem o inventário geral dos bens móveis e materiais em estoque que deverá acompanhar o balanço do 1º semestre. — Antonio Augusto Marques da Costa, Responsável pelo expediente do Departamento Administrativo.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas pendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Oração destinada à publicação dos atos da administração descentralizada
na imprensa dos órgãos do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 80,00
Ano Cr\$ 176,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço não impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

FAP Nº 140-61

Designação para servir como elemento de ligação entre o Gabinete do Ministro de Minas e Energia e o B. N. D. E.: Fundamento legal — Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno — Viteriano Alves Rodrigues Martins — Auxiliar Administrativo, Classe C.

FAP Nº 141-61

Designação para exercer a função gratificada, FG-5, de Secretária da Presidência. — Fundamento legal:

1 — Art. 24, alínea d, do Regimento Interno — 2 — Art. 2º da Resolução nº CA-18-61 — Edith Fagundes — Taquigrafa, classe B — Observações: Conforme Memo do Gabinete da Presidência, de 6-6-61.

FAP Nº 142-61

Dispensa da função, FG-2, de Assessora da Presidência — Fundamento legal: Art. 24, alínea d, do Regimento Interno — Maria Odeia Noronha Dehner — Taquigrafa, classe B (Processo nº 5.733-61).

3. Jeerson Ferreira dos Santos — Chefe da Divisão de Controle — CC-5)

4. Ary Aplan.
5. Antônio Felipe Sarkis.
6. Luiz Carlos Polbi Duarte.
7. Adão Peixoto de Oliveira.
II — Economista — Padrão "M"
1. Antônio José Carvalho do Nascimento — (interino).
2. Augusto Dantas — (interino).
3. Jai. Paulucci — (interino).
4. Lourdemir Augusto Lopes de Carvalho — (interino) — dispensado em 31 de março de 1961.
5. Ilka Zeilicovich — (dispensada em 31 de março de 1961 — interino).

III — Chefe de Departamento
Símbolo CC-3

1. Chafí Haddad (exercendo cargo em comissão de Chefe do Departamento Financeiro e de Controle — CC-3). — Alberto Pimentel, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, resolve

Nº 8 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562, de 8-5-61, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% dos respectivos vencimentos dos ocupantes da Carreira de Economista deste Departamento, abaixo relacionados:

Economistas Interinos:
Danilo Pardo Coimbra Taboza.
José Tribuzzi Pinheiro Gomes.

Nº 9 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro José Lafayette Silvano do Prado, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer

cer o Cargo em Comissão, Padrão CC-1, de Diretor-Geral deste Departamento.

Nº 10 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro Raphael Leal Fleury da Rocha, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral.

Nº 11 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Eng. Guiberto Vieira de Rezende, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-3, de Chefe da Inspetoria Técnica.

Nº 12 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Procurador de 1ª Categoria Claudio Augusto Pestana Magalhães, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Chefe da Procuradoria Judicial.

Nº 13 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro Walmy Miranda Doyle a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Construção.

Nº 14 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro Marcelo Rangel Pestana, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Trânsito.

Nº 15 — Conceder na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, ao Engenheiro nível 18-I. P.P. — M.V.O.P. — Galileu Antenor de Araujo, a gratificação Especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Pesquisas Tecnológicas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959 alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, resolve:

Nº 2.797 — Conceder, a partir de 1 de janeiro de 1961, e de conformidade com o art. 1º do Decreto número 50.562 citado, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei nº 2.780, de 12 de julho de 1960, aos seguintes servidores da Comissão de Marinha Mercante. Na percentagem de 25%:

I — Procurador

A) 1ª Categoria

1. Haroldo de Lemos Bastos.
2. Jorge Augusto de Vasconcelos.

B) 2ª Categoria

1. Pedro Augusto Sarmiento Marques Guimarães.
2. Luiz Fernando de Medeiros Maia.
3. Luiz Carlos Parreiras.

C) 3ª Categoria

1. João Maurício Villas Boas Aruda.
2. Roberto Rangel Reis.
3. Edgard Pinheiro Dias Filho.
4. José Lino Fabião Grunewald (dispensado em 31 de março de 1961).
5. José Mozart Perlingeiro Laval (dispensado em 1 de fevereiro de 1961).

II — Médico — Padrão "O"

Dr. Alcione da Cunha Rongel.
III — Engenheiro — Padrão "O"
1. Agostinho Lage Ornellas de Souza.
2. Fernando Humberto Biancolino — (interino).

3. Aram Boghoslian — (interino). Na percentagem de 20%:

I — Contador — Padrão "O"
1. Peryllo José Esteves (exercendo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade — CC-5).
2. Juarez Marques Pimentel (exercendo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Aplicações — CC-5).

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 56-60, Processo número 10.939-60-SC resolve:

Nº 5.666 — Demitir o servidor Ayrton Prata, Guarda Portuário classe "F", matrícula nº 9.231, como incurso no Artigo 207, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item IV, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960 e Artigo 4º, alínea "b", do Decreto nº 48.211, da mesma data resolve:

Nº 5.670 — Nomear o servidor Ayrton Chagas, Guarda Portuário classe "F", matrícula nº 9.239, para em comissão, exercer o cargo de Supervisor, simulo CC-6, da 2ª Inspeção da Divisão de Polícia Portuária.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.452-61-SC resolve:

Nº 5.689 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho deste ano, de conformidade com os itens III dos Artigos, 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 38.375, de 13 de março de 1956, o servidor Glicerio de Oliveira, Irmão de Fretuário classe "J", matrícula nº 1.931.

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 388

Ata da reunião realizada em 17 de maio de 1961, para o recebimento de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos de pedra britada nº 3 (três) proveniente de maciços de granito ou gneiss, objeto da Portaria número 5.520, de 9 de maio de 1961.

Aos dezessete dias do mês de maio de 1961 (Hum bil novecentos e sessenta e um), na sala de reunião da Seção de Compras da Administração do Porto do Rio de Janeiro, na Avenida Rodrigues Alves esquina da Rua Santo Cristo (Armazém externo III), às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se os membros da comissão designada pela Portaria número cinco mil quinhentos e vinte, de nove de maio de mil novecentos e sessenta e um, composta dos servidores: Eng. Daniel Martinho da Rocha e, Dr. Sergio Barreira Pinto, bem como o Eng. Miguel Toiplakow, designado pela Portaria 5.535, de doze de maio de mil novecentos e sessenta e um, em substituição ao Eng. Aonilo de Abreu Fravassos, sendo constatado a presença da firma Empresa do Comércio Sul-Americana Ltda. única proponente.

Verificada a documentação e achada a conforme, a firma apresentou o recibo nº 25-961, da Contabilidade, digo, Tesouraria, referente a Cartão de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

A seguir, foi procedida à abertura da proposta que foi rubricada por todos os membros da comissão, nada mais havendo a acrescentar.

As quinze horas e trinta minutos foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que depois de lida e achada a conforme vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1961. — A Comissão: Dr. Daniel Martinho da Rocha, Presidente. — Dr. Sergio Barreira Pinto — Dr. Miguel Toiplakow — Miguel Ruf Filho, Representante da firma.

Parecer

Atendendo ao Edital de Concorrência Pública nº 388 publicado no Diário Oficial de 22-4-61, página 886, referente ao fornecimento de 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de pedra britada nº 3, provenientes de maciços de granito ou gneiss, compareceu, apenas, a firma Emorosa de Comércio Sul-Americana Ltda.

Após o exame da documentação exigida em Edital, feito pela Comissão nomeada pelas Portarias números 5.520 de 9-5-61 e 5.535 de 12-5-61, constituída pelos servidores Dr. Daniel Martinho da Rocha, Dr. Miguel

Toiplakow e Dr. Sergio Barreira Pinto, procedeu-se à abertura da proposta da única firma concorrente.

Em resumo, a proposta apresenta o preço de Cr\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) por metro cúbico de pedra britada nº 3, proveniente de maciço de granito ou gneiss. Declara, ainda, a firma proponente submeter-se, inteiramente, a todas as exigências estipuladas no Edital.

Diante do exposto, considerando:

1º) a urgente necessidade do material;

2º) que o aumento sucessivo nos preços, conforme se verifica nas Concorrências já realizadas e anuidadas, tende a progredir; e,

3º) que o preço apresentado é inferior ao preço atual da obra;

A Comissão opina pela adjudicação do fornecimento à firma Emorosa de Comércio Sul-Americana Ltda. — Atenciosamente — Daniel Martinho da Rocha, Presidente — Miguel Toiplakow — Sergio Barreira Pinto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve:

Tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285, publicado no Diário Oficial de 21-2-61,

Nº 116 — Nomear Anselmo de Sá Ribeiro Filho para exercer em comissão, o cargo de Assessor do Diretor-Geral do Departamento Técnico Administrativo, Padrão CC-7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.638 de 3 de maio de 1957 e alterado pelo de número 44.245 de 6-8-1958.

Tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285, publicado no D.O. de 21-2-61,

Nomear Marlene Oliveira Alves, para exercer em comissão, o cargo de Secretária do Diretor Geral, Padrão NC, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638 de 3-5-1958 e alterado

pelo Decreto nº 44.245 de 6-8-1958.

Tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285, publicado no D.O. de 21-2-1961,

Nº 118 — Nomear Teresinha de Jesus Vilá, para exercer em comissão, o cargo de Assessor da Divisão Administrativa, Padrão CC-7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 42.638 de 3-5-1958 e alterado pelo de nº 44.245 de 6-8-58.

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve:

Tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285, publicado no D.O. de 21-2-61,

Nomear O. S. Pericles de Albuquerque Dias para exercer em comissão, o cargo de Encarregado das Relações Públicas, Padrão CC-7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3-5-1958.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com delegação de poderes que lhe foi deferida pelo Senhor Diretor da Divisão de Pessoal, do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 121, de 12 de junho de 1961, resolve:

Nº 1 — Conceder, ex officio, usando da atribuição conferida no artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário aos funcionários cujos nomes constam das relações anexas, com as devidas discriminações quanto a órgãos de serviços, categorias e percentuais.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, as gratificações ora concedidas serão pagas após a publicação no Diário Oficial da presente portaria e das relações discriminativas que a integram, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou a data do início do exercício por parte do funcionário quando posterior.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos, do Orçamento Geral da União aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (artigo 7º do Decreto nº 50.562-61).

Faculdade de Direito

Percentagens de 25%:

1.034.186 — Alvaro Sardinha — Professor Cat. EC.501.

1.038.975 — Pegina Boffentuit Gondim — Prof. Cat. — Idem.

1.224.065 — Jose Cândido Sampaio de Lacerda — Idem.

1.110.261 — Benjamin Antunes de Oliveira Filho — Idem.

1.224.517 — Joaquim Guedes Correa Gondim Neto — Idem.

1.657.222 — Epaminondas José Pontes — Idem.

1.034.128 — Homero Brasileiro Soares de Pinho — Idem.

1.034.129 — Jose Telles Barbosa — Idem.

1.024.152 — Adauto D'Alencar Fernandes — Idem.

1.024.191 — Paulino José Soares de Sousa Neto — Idem.

1.024.123 — Paulo Gomes da Silva — Idem.

1.024.467 — Benedicto Sudá de Andrade — Idem, Int.

1.010.255 — Alarico de Freitas — Idem, Idem.

1.124.421 — Alvaro Ferreira da Silva Pinto — Idem, Int.

1.024.466 — Miguel Maria Serpa Farias (Faleceu no dia 9 de maio) — Professor Cat. EC.501 — Até o dia 8 de maio.

1.024.458 — Marcos Almir Madeira — Prof. Cat. EC.501, Int.

1.024.025 — Vicente Sobrinho Porto — Prof. Cat. EC.501.

1.024.681 — Alvaro de Mello Dória — Idem.

1.024.367 — Ataliba Pereira Vianna — Idem.

1.959.202 — Carlos Alberto Queiroz Pшемодовски — Idem, Int.

1.130.318 — Geraldo Montefalco Pereira de Menezes — Prof. Cat. EC.501.

1.614.632 — David Waknin Neto — Ass. Ens. Sup. EC.503 — 17 — A partir de 25 de janeiro.

2.057.768 — José Pedro Shubach — Idem — De 21-1 a 41-2 (exonerado).

2.055.107 — Iqbal Roshid Ahamad — Idem — De 21-1 a 31-3 (exonerado).

2.055.206 — Alvaro Sardinha Filho — Idem — De 23-1 a 31-3 (exonerado).

1.196.693 — Raul de Albuquerque Filho — Idem — De 23-1 a 31-3 (exonerado).

2.055.228 — Paulo Guedes Correa Gondim — Idem — De 23-1 a 31-3 (exonerado).

2.055.196 — Marco Aurélio Felício de Paula Xavier — Idem — De 25-1 a 31-3 (exonerado).

1.252.369 — José Renato dos Santos Pereira — Idem — De 26-1 a 31-3 (exonerado).

2.037.305 — José Telles Barbosa Filho — Idem — De 26-1 a 31-3 (exonerado).

2.055.227 — Marly Chrysóstome de Oliveira Sobrinho Porto — Idem — De 23-1 a 31-3 (exonerado).

115.786 — Rubens Pereira de Araujo — Inst. Ens. Sup. EC.504 16.

Faculdade de Farmácia e Odontologia

PERCENTAGEM DE 15%

Nº 196.934 — Alvaro Noronha da Costa, Prof. Cat. EC.501.

Nº 2.038.272 — Antônio Ferreira Ribeiro da Silva Filho, Prof. Cat. EC.501.

Nº 2.022.838 e 2.022.838 — Almeno Ferreira de Souza, acumula a 1ª e 2ª cadeira de Clínica — Professor Cat. EC.501.

Nº 2.180.809 — Abel Elias de Oliveira, Prof. Cat. EC.501.

Nº 2.022.836 — Américo Alves Costa, Prof. Cat. EC.501.

Nº 1.704.948 — Balthazar Moncy Baptista Pereira, Prof. Cat. EC. número 501.

N.º 1.618.092 — Armando Mauricio da Silva — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.706.242 — Atilla Faria — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.705.439 — Brasil Alt — Prof. Ens. Sup. EC. 502.
N.º 1.831.586 — Bernardo Moreira Garcez — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.216.089 — Christiano Roças — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.754.723 — Cândido Benedito de Oliveira Ribeiro — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.737 — Darcy Pereira de Miranda — Prof. Ens. Sup. EC. 503 — 18.
N.º 1.937.614 — Djalma Henrique Treise — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.034.494 — Décio Gomes da Silva — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.705.925 — Eusébio Duarte Junior — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.739 — Francisco Leite Bittencourt Samraio Netto — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.194.037 — Glussonne Mauro — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.931.583 — Henri Wadi Curi — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.795.955 — Helanio Gregório — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.957.097 — Javne Landmann — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.831.589 — José Antonio de Carvalho — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.815.925 — José Pereira Panteleão — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.741 — José Antonio Martins Remeu Filho — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.034.495 — José Augusto de Castro — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.705.081 — José Figueiredo Costa — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.705.538 — João Luiz Nunes — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.743 — Manoel Knust — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.847.393 — Mário Duarte Monteiro — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.034.560 — Nair Coelho — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.697 — Nelson Coelho de Oliveira — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.705.934 — Octavio Lemgruber — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.223.808 — Oswaldo Domingos de Moraes — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.618.589 — Paulo Gomes de Gouveia — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.910.603 — Raul Carlos Pareto Junior — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.704.831 — Rangel Rocha — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.550 — Rodolpho Ferreira dos Santos — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.618.832 — Sylvio Pereira de Lapa — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.593 — Sylvio de Lemos Pienço — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.034.489 — Samuel Pereira Junior — Prof. Ens. Sup. EC. 502 — 18.
N.º 1.937.735 — Adesherl Spínola Dias — Ass. Ens. Sup. EC. 503 — 17.
N.º 1.761.261 — Américo Casarica Filho — Ass. Ens. Sup. EC. 503 — 17.
N.º 1.937.590 — Arildo Geraldo Ornelas Couto — Ass. Ens. Sup. EC. 503 — 17.
N.º 1.831.587 — Blasco Perreiras — Ass. Ens. Sup. EC. 503 — 17.
N.º 1.959.020 — Carlos Augusto Aguilar Bittencourt Silva — Ass. Ens. Sup. EC. 503 — 17.

1 — Horacio Perdiz Pinheiro.
2 — Vitorino Gusmann.

- 3 — José Balassiano.
- 4 — Maria Helena Rebelo Neves.
- 5 — Walter Rocha.
- 6 — Jandya Lúcia do Carmo.
- 7 — Mariano Rossi.

Contador, Classe "K"

- 1 — Altair Resende D Azevedo.
- 2 — Wanda Guilbert Bezerra.
- 3 — Carlos Verlangiero.
- 4 — Heício Elasmio Lopes.
- 5 — Calmon Lavares.
- 6 — Eurica Ribeiro.
- 7 — Silvio Jacintho Machado.
- 8 — Heráclio Cardoso de Matos.
- 9 — Roberto Borges.
- 10 — Mauricio Nam. Zarur.
- 11 — Otto Victor de Brito.

Interinos

- 1 — João Maria Jesus Teixeira
 - 2 — Oswaldo da Silva Campos.
- A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961.
- Nº 835 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários deste Instituto abaixo relacionados:

Assistente Social, classe "I"

Cleonice Pinheiro Amaral Fontoura.

Assistente Social, classe "G"

Maria Antonia Saldanha de Souza

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 836 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, do Diretor do Departamento de Atuação e Estatística, padrão "CC-2" deste Instituto abaixo relacionado:

Atuário, Padrão "O"

Antonio Rodrigues Brandão.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 837 — Atribuir a gratificação mensal de quinze por cento (15%) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários deste Instituto abaixo relacionados:

Enfermeiro, Classe "J"

- 1 — Maria do Carmo Pereira da Costa.
- 2 — Maria de Lourdes Mesquita.

Provisórios

- 1 — Maria Helena Teles Madureira.
- 2 — Rita Maria da Ceia.
- 3 — Elda Pires de Castro.
- 4 — Isabel do Carmo Lima.
- 5 — Ney dos Reis Abreu.
- 6 — Nelly Alves da Silva.
- 7 — Leonice Telles da Paixão.
- 8 — Maria da Penha Figueiredo.
- 9 — Maria Americana Salomão.

Interinos

- 1 — Arlinda Bezerra do Lago.
- 2 — Lizete de Andrade Machado.
- 3 — Estelita dos Santos.
- 4 — Espinamella da Silva Regis.
- 5 — Benedita Mascarenhas.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 861 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários deste Instituto abaixo relacionados:

Médico, Classe "O"

Henrique de Barros Klutzenchell.

Joubert Gontijo de Carvalho.

Lauro Sodré Borges.

Odilon Duarte Batista.

Francisco da Silva Telles.

Murilo de Paula Fonseca.

Nelson Moura Prasil do Amaral.

Armando Amaral.

Publio Banna.

Octávio Ferreira dos Reis.

Omar Borges da Fonseca.

José Tavares Condeixa Filho.

Waldemar Severo.

Médico, Classe "N"

Carlos Bruno.

Ozório Viana Benício.

Otávio Dreux.

Arsolino Maciel.

Noredino Coelho Cintra.

Waldemar Rosa dos Santos.

João Eugênio Emilio Berla Niemayer.

Wilson Vieira Chaves.

Mário de Mendonça Machado Monteiro.

José Cupertino Coelho Cintra.

Oduvaldo Evaristo Bacelar.

Romulo da Rocha Cavalcante.

Franklin Corrêa Lima.

Carlos do Livramento Barreto.

Fernando Lucio Lessa.

Miguel Santana.

Deusdedit Moura de Paula Ribeiro.

Milton Luna Lebat.

Antonio Pires Ferreira.

Preiss Edwin Lehman Junior.

Simão Aissenann.

Bruno Gassel.

Médico, Classe "M"

Lourenço Ipiranga de Souza Dantas.

Fernando Gastão de Araújo Livramento.

Silvio Curvo.

Benedito de Oliveira Guedes.

Albano Schultz.

João Carlos Azevedo.

Waldemar de Palma Lima.

Gil Izahias.

Fabio Meneses de Azevedo.

Murilo Adriano Ferreira.

Floro Caseli.

José Generoso.

Silvio Côrtes.

Odecio de Senna Figueiredo.

Adahir Fernandes Reis.

Manoel Newton de Oliveira Cavassa.

Julio Carlos Porto Carrero.

João Batista Costa Pinto.

Mário Jacintho Salles.

José Ferreira Escobar.

João Francisco Pereira.

Milton Gonçalves Bousquet.

Joaquim Graçindo Marques.

Otávio Moura Brasil do Amaral.

José Francisco Ibarra Barroso.

Lauro Alencar Araújo.

Gerdal Gonzaga de Boscoli.

Continentino Ferreira Maciel.

Silvano Ribas.

Alcides dos Santos Andrade.

Gres Gebra.

Luiz Gomes Passos.

Délio Etienne Dessau.

Arthur Frederico Lecker.

Arlindo Pires de Castro.

Médico, Classe "L"

Drausio Viana Casez.

Djair Falcão Brindeiro.

Mercedes Henaizer Regent.

Rogério Zattar.

Almério de Lemos Bastos.

Haroldo da Costa Ferreira.

Fuad Abdalla Dada.

José Martins dos Santos.

Milton Joel Pereira de Souza.

Shinjiro Nakanish Junior.

Francisco Raimundo de Siqueira.

João Ramos de Souza.

Guilherme Araújo Falcão.

Carlos Danton aSntayana.

Nelson Antônio Rodrigues.

Mário Pereira da Silva.

Heitor Félix Ferreira e Silva.

Armando Vasconcelos Pessoa.

Alvaro Azar.

José Severiano Barroso Pires.

Jorge Munhoz.

Dulce Corrêa Monteiro.

Paulo Rubens Vieira.

José Nicolau Nacheff.

Meer Gurfinkel.

Joaquim Francisco Beiró Uchôa.

João Juvenal B. Tinoco Filho.

Jose Benjamin de Souza Lima.

Bianor Martins Penalber.

Antonio Genil Ferraudes.

Francisco da Costa Gadelha.

Jader Gomes Manso Monteiro Reis.

Cid Cos. a.

Antonio Lomen de Carvalho.

Moszek Wasker.

Augusto da Costa Pimenta.

Jose Rodrigues Elias.

Internos

José de Melo Rosatelli.

Marino Soares.

Wilson Alves Cabral.

Armando Cantusano.

Laurinda Rosa Aguiar.

Ivo Ste a Ferreira.

Yone Santos Paerno.

Isaac Suresai.

Heício Molero Rodrigues.

Brenildo Meireles Lavares.

Geraldo da Costa Lima.

Luiz Cristiano de Souza Matos.

Aristides Nunes da Costa Junior.

Paulo Gusso.

Jorge Nacheff.

Edmo da Ribeiro de Sá.

Antonio Rocha Garcia.

Maria Thereza Azeiteiro Souza.

Heno Meneses dos Santos.

Guadino Jose da Silva Filho.

Rennée Sa de Figueiredo.

Emmanuel Figueiredo.

Jayme Schwartz.

Elias Ayolo.

Aloysio Soares de Souza Rodrigues.

Enas Michel Abuc.

Makoto Takashi.

Celso Oliveira Garcia.

Flavio da Fonseca Doble.

Moacyr Simões Ventura.

Honório Figueira Junior.

Sebastião Moraes Andrade.

Sidney Augusto Breta.

Sebastião Lisboa Lacerda.

Michel Malouk.

Paulo Antônio de Macedo.

Mário Lobato de Abreu.

Adilêa Martins Portel.

Raamezy Potengy.

Oddone Vicente Granato.

Clara Nicolau Nacheff.

Jorge Duarte dos Santos.

Murilo Augusto Ferreira Alves.

Maria do Carmo Tavora.

Luiz Carlos Nunes Ribeiro.

Iridio Silva.

Saul Chucke Djalma.

Afonso Liborio Peiera.

Rivanda Mendonça Cardoso.

Antônio Guimarães Viana Filho.

Aloysio Rodrigues Sobreira.

Fernando Novaes de Souza.

Jacy Fonseca.

Moacyr Paiva.

Célio de Souza Brandão.

Thelma Dellayr Bertossi da Silva.

Salvador Escovino Filho.

José Nobre Madeira.

Abílio Antunes.

Médico Classe "K" Delegacia de Santos**(Parte Suplementar)**

José Pinto Nogueira.

Odilon Oliveira Bezerra.

Rivaldo Azevedo Filho.

Domingos Tringali.

Geraldo S. Hellmeister.

Arcey Rodrigues Martins.

Jorge Demetre Haick.

Ilze Del Magnano Vianna.

Aloysio Ribeiro de Mendonça.

Eduardo L. de Azevedo Quadros.

Maurício Fang.

Armando Terra Colmenero.

Geraldo Soares Novais.

João Alves Mendes.

Carlos Zindel.

Luiz A. Vieira dos Santos.

Layre Giraud.

Alfredo Machado Tôrres.

Luiz dos S. Dantas Forbes.

Marcilio Dias Ferraz.

Belmiro Rodrigues de Oliveira.

Joaquim M. Bueno do Livramento.

Drausio Canelas.

Oswaldo Coronato.

Antônio Vaz.

Rodolpho Sochraider.

Sylvio Guerra.

Interinos

Plínio Vieira Palma.

Mário Ruivo.

Ozias Francisco.

Humberto Queiroz e Silva.

Médico, ref: "27"

Aristides Novis Filho.

Mauricio Cardoso Ramalho.

Antonio Uzêda Moreno.

Guilhardo Rabelo Figueiredo.

Thomaz Assunção Pereira.

Edgard Lins da Cruz Gouvêa.

Silvio Martins Ferreira.

Augusto Antonio da Cunha.

Italo Cesar.

Manoel de Paula Freitas.

Alvaro Santos Simão Figueira.

Ney Santos.

Geraldo Antunes de Souza.

Celso Guimarães Peixoto.

Maury Pinto de Oliveira.

Jose Luiz de Araújo Minieto.

Adhemar dos Reis Junior.

Candido Lopes Neto.

Antonio Carrapeto Fernandes.

Nelson Pereira Salles.

Hamieto Capriglione.

Paulo Mariwald de Azevedo Silva.

Nacle João Naback.

Sara Teldler.

José Andre Cruz.

Alcy Barbosa Gurgel.

Waldemar Arroyo.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**RESOLUÇÃO Nº 22-61**

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo nº CFC 152-61, resolve homologar o Regulamento Interno do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, adaptado que foi à Resolução CFC 87, de 29 de dezembro de 1959 — Modelo de Regulamento Padrão.

Sala "Paulo Lira", 20 de abril de 1961. — **Eduardo Foréis**, Presidente em exercício. — **Francisco Buarque Alves**, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 23-61

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo CFC 93-60, resolve negar provimento ao recurso, interposto pelo Escritório Comercial Godinho e Vitorio Chica, contra decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, mantendo a multa que lhes foi imposta.

Sala "Paulo Lira", 16 de maio de 1961. — **Emilio Dias Filho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — **Aurêlio dos Santos Machado**, Relator. (Ata nº 316º).

RESOLUÇÃO Nº 24-61

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo CFC 149-61, resolve abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para, na forma da letra "f", do artigo 26º do Regulamento do C. F. C., conceder auxílio a favor da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade, a realizar-se em setembro do corrente ano, no Hotel Quintandinha, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, devendo a Comissão Executiva citada, responsável pela aplicação do crédito acima, prestar

deklarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. Proc. 714-61.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1961.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 31-5-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-35 (Ponte Grossa-Conchas), integrante do trecho Ponta Grossa-Foz do Iguaçu da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 550 + 615 = 665 — 675 e 730 — 803 + 12,00 = 811 — 820 na extensão de 3,352 km e constante dos desenhos ns. PEET. 1.337-61 a PEET. 1.312-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. Proc. 12.483-61.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1961. — José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 24-5-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-41 (Furninha-Sangradouro) integrante do trecho Brasília-Cuiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.309 + 2,00 na extensão de 46,182 km, e constante dos desenhos ns. PEET. 1.139-61 a PEET. 1.169-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. Processo 21.775-61.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1961.
— José Pedro de Escobar, Presidente

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo

16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 24-5-61 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-41 (Furninha-Merure), integrante do trecho Brasília-Cuiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.055 + 14 na extensão de 41,114 km, e constante dos desenhos ns. PEET. 1.112-61 a PEET. 1.132-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. Proc. 21.774-61.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1961.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 24-5-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-41 (Barra do Garças-Merure), integrante do trecho Brasília-Cuiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 5.593 na extensão de 111,830 km, constante dos desenhos números PEET. 1.08-61 a PEET. 1.111-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Proc. 21.773-61.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1961.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 24-5-61, o projeto do trecho da Rodovia BR-106 Araguari-Rio Paranaíba compreendido entre a estaca 500 e a estaca 2.029 na extensão de 30,58 km, e constante dos desenhos números PEET. 1.382-60, PEET. 1.339 de 1960, PEET. 1.249-61 a PEET. 1.269-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do ar-

tigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Proc. 19.543-61.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1961.
— José Pedro de Escobar, Presidente.

LLOYD BRASILEIRO

Superintendência Comercial

Patrimônio Nacional

EDITAL

O LLOYD BRASILEIRO — PATRIMÔNIO NACIONAL, na publico, pelo presente, a todo e qualquer interessado que receberá proposta para colocação de seguro de responsabilidade legal do armador, mediante as seguintes condições:

1 — O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início às 00.00 horas do dia 1º de Agosto de 1961 e término às 24.00 horas do dia 31 de julho de 1962, podendo, durante a sua vigência, ser revogado a qualquer tempo por vontade de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Se, todavia, no curso da vigência do seguro, a Comissão de Marinha Mercante, vier a reduzir o adicional de frete, ora cobrado na base de 8%, para atender às despesas com esia cobertura, a nível inferior ao da proposta vencedora nesta concorrência, o Lloyd Brasileiro reserva-se o direito de declarar extinto o contrato de seguro simultaneamente com a vigência do novo adicional de frete fixado.

2 — O proponente obriga-se a cobrir todas as perdas e danos sofridos pelas mercadorias transportadas na cabotagem pelos quais responde ou venha legalmente a responder o Armador na forma do Código Comercial Brasileiro e demais preceitos legais e regulamentares vigentes, dando um limite mínimo de garantia de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em relação a cada sinistro, em um mesmo navio, no transcurso de cada viagem, ida ou volta.

3 — Os proponentes deverão apresentar suas propostas indicando suas taxas para o seguro em questão em base percentual sobre o frete líquido.

4 — As inscrições encerrar-se-ão impreterivelmente às 16 (dezessete)

horas do dia 14 de julho de 1961, devendo o proponente, ao inscrever-se, fazer prova, aceita em fotocópia legalmente autenticada, de:

a) quitação com o serviço militar (essa quitação será a do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica proponente);

b) cumprimento da lei dos dois terços de empregados nacionais;

c) do seguro de acidentes do trabalho de seus empregados;

d) quitação, até o exercício anterior, de todos os impostos federais, estaduais e municipais que recaiam sobre o respectivo ramo de atividade.

5 — Fica estabelecido que os proponentes, no ato da inscrição, farão uma caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na Tesouraria do Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional como condição indispensável à sua participação na presente concorrência, caução essa que será devolvida, mediante recibo, aos licitantes perdedores 24 (vinte e quatro) horas após a renúncia da concorrência. A caução do vencedor ficará depositada no Banco do Brasil S. A. em conta especial, para garantia do implemento do contrato.

6 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, assinadas pelo proponente ou seu representante legal e depositadas no dia 19 de julho de 1961, das 9 (nove) às 10 (dez) horas, na urna que, para esse fim, estará colocada no 13º andar (Serviço de Abastecimento) do prédio nº 1, da Rua do Rosário.

7 — Não serão aceitas as propostas que vierem em envelopes abertos ou com sinais de rasura e as que não estiverem devidamente assinadas.

8 — As propostas serão abertas às 11 (onze) horas do mesmo dia 19 (dezenove) de julho de 1961 pelo Presidente da Comissão especialmente designada para o estudo e julgamento das mesmas, na presença de um representante da Delegação de Controle, e dos senhores interessados, devendo todos rubricar as propostas apresentadas.

9 — A proposta que oferecer a menor taxa, será declarada vencedora, obrigando-se o respectivo proponente a apresentar à Superintendência Comercial da Autarquia, até o dia 28 de julho de 1961, o comprovante da cobertura nas condições de sua proposta.

10 — No caso de absoluta igualdade de taxas entre duas ou mais propostas com direito à melhor classificação, o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional reserva-se o direito de decidir pelo proponente que comprovar efetiva experiência no ramo. Se ainda assim persistir a mencionada igualdade, proceder-se-á de acordo com o art. 756 do Código de Contabilidade Pública da União.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Ordem de Serviço nº 45, de 28 de abril de 1961, do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado — HSE, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito pelo presente edital Lda

Bergamino de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, Classe "F", da Parte Permanente do Quadro do HSE, Ponto 5.045, matrícula nº 1.791.995, para, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1961.
— Hélio Raul de Jesus Carvalho, Presidente da C.I.

(R — Dias 26, 27, 28-6-61).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

contas do mesmo até o dia 15 do mês seguinte do término do Congresso, crédito esse que será destinado ao custeio de salários eventuais, gratificação de representação, recepções, excursões, hospedagem e homenagens, como prevê o artigo 67, incisos I, II e VII da Lei nº 830-1949.

Sala "Paulo Lira", 8 de junho de 1961. — **Eduardo Foréis**, Presidente. — **Emílio Dias Filho**. — **Lindolfo A. G. Pereira**. — **Florentino Sierra Filho**. — **Francisco Buarque Alves**. — **Jodo A. G. de Oliveira**. — **Aurélio dos Santos Machado**. — **Aloysio de Oliveira Neves**. — **Jodo Gualberto Agra Belmonte**. — **Romeu Vieira Machado**.

(Ata nº 318º).

RESOLUÇÃO Nº 25-61

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo 169-61, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1º A eleição para renovação do terço do Conselho Federal de Contabilidade realizar-se-á em 29 de julho de 1961, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Art. 2º A Assembleia Nacional de Delegados Eleitores de Contabilistas será presidida pelo Presidente do Conselho Federal de Contabilidade ou seu substituto legal e funcionará, em primeira convocação, com a presença de mais de 50 por cento das Delegações inscritas; em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de Delegações.

§ 1º Não poderá funcionar a Assembleia Eleitoral, sem o comparecimento, pelo menos, de uma Delegação completa, não sendo permitida a participação de Delegação incompleta, nos termos do artigo 4º, letra "b", do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

§ 2º É vedado o voto, por procuração.

Art. 3º Tomará parte na eleição uma Delegação de cada uma das Entidades, a qual será constituída de três membros, sendo dois Contadores e um Técnico em Contabilidade, profissionais militantes, na forma do disposto na alínea "b" do artigo 4º do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Art. 4º A partir de 20 de junho, deverão as Associações Profissionais de caráter civil com personalidade jurídica, Associações Profissionais Sindicais e Sindicatos de Classe, registrados neste Conselho, providenciar a escolha de seus Delegados Eleitores, para renovação do terço dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 5º O Conselho Federal de Contabilidade publicará no *Diário Oficial da União* a relação das Entidades habilitadas a exercerem o direito de voto, além de fazer tal comunicação, diretamente, às mesmas.

Art. 6º Para constituição de Delegação, as Entidades a que se referem os artigos 4º e 5º, realizarão uma Assembleia Geral Extraordinária, até o dia 15 de julho, com a seguinte "Ordem do Dia": "Escolha de três Delegados Eleitores e seus suplentes, à Assembleia Nacional de Delegados Eleitores de Contabilistas, que deverá renovar o terço dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Contabilidade, com mandato de agosto de 1961, a agosto de 1964".

Parágrafo único. Nas eleições para escolha dos Delegados Eleitores, somente poderão votar os Contabilistas quitados com o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

Art. 7º A Delegação das Entidades será composta de três Delegados Eleitores, seus associados, sendo dois Contadores e um Técnico em Contabilidade, eleita de acordo com os seus estatutos.

Art. 8º As referidas Entidades remeterão ao Conselho Federal de Contabilidade, até cinco dias após sua Assembleia, cópias da ata de eleição

e da lista de presença, devidamente autenticadas.

Art. 9º As Associações e os Sindicatos comunicarão ao Conselho Federal de Contabilidade, por telegrama, até 48 horas após a realização da Assembleia, os nomes dos seus Delegados Eleitores e respectivos suplentes.

Art. 10. Da ata da eleição dos Delegados Eleitores, deverão constar o nome dos eleitos, sua categoria profissional, o número de registro nos Conselhos Regionais e mais:

a) que foram observadas as disposições estatutárias;

b) que se acham registrados e quitados nos Conselhos Regionais do Estado todos os votantes e votados; e

c) transcrição dos editais de convocação da Assembleia eleitoral, mencionando o órgão e a data da sua publicação ou a forma de sua divulgação.

Art. 11. A prova de militância profissional dos Delegados Eleitores nos termos da Resolução 28-57, de 7 de maio de 1957, deverá ser feita, até uma hora antes da realização da Assembleia Nacional Eleitoral.

Art. 12. Não haverá registro de chapas para as eleições do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 13. Dos trabalhos da Assembleia Nacional dos Delegados Eleitores dos Contabilistas, lavrada a Ata circunstanciada, que será publicada no *Diário Oficial da União*.

Art. 14. Os Contabilistas eleitos para o C.F.C. somente serão empossados, se estiverem quitados com o Conselho Regional de Contabilidade de origem e se provarem a sua militân-

cia profissional, durante os dois anos, e a posse se dará nos termos do Regulamento Interno do C.F.C.

Sala "Paulo Lira", 8 de junho de 1961. — **Eduardo Foréis**, Presidente. — **Emílio Dias Filho**. — **Romeu Vieira Machado**. — **Lindolfo A. G. Pereira**. — **Aloysio de Oliveira Neves**. — **Francisco Buarque Alves**. — **Aurélio dos Santos Machado**. — **João Gualberto Agra Belmonte**.

(Ata nº 318º).

RESOLUÇÃO Nº 26-61

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo C. F. C. 260-60, resolve negar provimento ao recurso, interposto por "Dardé-Contabilidade e Fiscais", contra decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo mantendo a multa que lhe foi imposta.

Sala "Paulo Lira", 8 de junho de 1961. — **Eduardo Foréis**, Presidente. — **Lindolfo Anatórcio Gonçalves Pereira**, Relator.

(Ata nº 318º).

RESOLUÇÃO Nº 27-61

O Conselho Federal de Contabilidade, a vista do que consta do processo 165-61, resolve aprovar o registro da Associação Profissional dos Contabilistas de Bragança Paulista, ficando a mesma sujeita ao período de carência de que trata o artigo 3º da Resolução C.F.C. 56, de 9 de novembro de 1957.

Sala "Paulo Lira", 8 de junho de 1961. — **Eduardo Foréis**, Presidente. — **Lindolfo Anatórcio Gonçalves Pereira**, Relator.

(Ata nº 318º).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 662

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e ad-referendum da Junta Deliberativa,

Considerando que a taxa de propaganda do Instituto necessita ser reajustada, pois está atualmente sendo calculada em base muito inferior à que lhe seria permitido cobrar pelo art. 36, do Decreto nº 20.425, de 17 de janeiro de 1945;

Considerando os pesadíssimos encargos, em todos os setores, decorrentes das contingências atuais, crescentes, ainda, das obrigações que lhe foram impostas pelo Decreto número 50.747, de 8 de junho de 1961, que aprovou o sistema de classificação dos cargos deste Instituto;

Considerando a necessidade de intensificar a propaganda do mate no país e no exterior, e, mesmo, nos mercados tradicionais, notadamente no Uruguai, à maneira do que está sendo feito com êxito no Chile;

Considerando que a alteração da taxa de exportação, sem aumentar a taxa para o consumo interno, não afetará em nada o meio exportador, dando, no entanto, substanciais recursos para que esta Autarquia possa desempenhar eficientemente suas finalidades, resolve:

Art. 1º Fixar em Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), por quilo de mate comercializado que se destina à exportação para o exterior, a taxa de propaganda prevista para atender ao custeio das despesas com a manutenção do INM e dos serviços que sejam necessários à consecução de seus fins, de conformidade com o que dispõem os arts. 28 e 29, do Decreto-lei nº 4.709, de 17-1-46.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de julho de 1961, revogada a Resolução nº 629 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1961. — **Cândido Mader**, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 31-5-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-4 (Variante de Ponte Nova), integrante do trecho Teresópolis-São José do Além Paraíba da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.433 e a estaca 1.744 + 13,70 = 1.745 + 13,30 na extensão de 6,233 km. e constante dos desenhos ns. PEET. 1.343-61 e PEET. 1.344-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito,

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

RESOLUÇÃO Nº 192

A fim de atender às urgentes necessidades da execução, controle e fiscalização, do plano de safra, ficam reorganizados no Departamento de Comercialização, a título precário e experimental, os serviços que compõem a atual Divisão do Controle e da exportação e Fiscalização e outros conexos.

2. O Departamento de Comercialização terá a seguinte composição:

Divisão de Controle da Exportação — (DCE)

Divisão de Fiscalização — (DFI)

Divisão de Armazéns e Estoques — (DAE)

Divisão de Consumo Interno — (DCI)

Divisão de Escritórios e Empreendimentos no Exterior — (DEX)

3. Serão subdivididas:

Divisão de Controle da Exportação

Serviço de Declarações de Vendas

Serviço de Controle de Vendas

Serviço de Exportação

Divisão de Fiscalização

Serviço de Registro

Serviço de Liberação

Divisão de Armazéns e Estoques

Serviço de Controle de Estoques

Serviço de Controle de Quotas

Divisão de Consumo Interno

Serviço de Cadastro

Serviço de Torrefação e Moagens

Divisão de Escritórios e Empreendimentos no Exterior

Serviço de Abastecimento e Vendas

4. O Departamento contará, ainda, com uma Seção Administrativa.

5. O Regulamento Interno do I.B.C., que será baixado com a sua reestruturação nos termos do memorando de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, dará, com minúcias, as atribuições de cada uma dessas Divisões de acordo com o que a atual experiência aconselhar.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1961. — **Sérgio Armando Frazão**, Presidente.

de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das fazendas de arvia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Ref. Proc. 44.664-60. Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1961. — **Jose Pedro de Escobar**, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 24-5-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-29 (Vilhena-Barracão Queimado), integrante do trecho Cuiabá-Porto Velho da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.550 e a estaca 1.834 + 11,12 na extensão de 3.691 km. e constante dos desenhos ns. PEET. 688-61 a PEET. 693-61, que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica de-